

## TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PRESIDÊNCIA

## Atos da Presidência

## Portarias

**PORTARIA Nº 137/2017/PRES TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, incisos XX e XXXIX do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.448/2015, tendo em vista a indicação do MM. Juiz Eleitoral contida no PAD nº 2801/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 03/04/2017, o(a) servidor(a) requisitado(a), ELIANE HONÓRIO DE BRITO PEDROSO, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 051ª Zona Eleitoral, com sede em Santa Cruz de Goiás/GO.

Art. 2º Designar, a contar de 03/04/2017, o(a) servidor(a) efetivo(a), PRISCILLA COSTA FERREIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 051ª Zona Eleitoral, com sede em Santa Cruz de Goiás/GO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de abril de 2017.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

**139/2017**

PORTARIA PRES Nº 139/2017

**Dispõe sobre a verificação dos dados de autuação dos processos, sobre a redistribuição, de ofício, pela Secretaria Judiciária, dos processos com prevenção e sobre a inclusão dos processos em pauta para julgamento.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIX do artigo 17 do Regimento Interno (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º Caberá à Secretaria Judiciária, por meio da Seção de Autuação e Distribuição de Processos - SEADP, a verificação dos dados da autuação automática dos processos do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, procedendo à sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, mediante registro no sistema (Resolução TSE nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, artigo 23, §2º).

§1º Deverão ser verificados os dados constantes das abas do Sistema PJe denominadas "dados iniciais", "assuntos", "partes", "características do processo", "eleitoral" e "processo".

§2º Verificada a dependência ou prevenção, a Secretaria Judiciária procederá à redistribuição do processo, de ofício, e certificará nos autos eletrônicos a ocorrência.

Art. 2º A Secretaria Judiciária, por meio da Seção de Acórdãos, Resoluções e Documentos Eletrônicos - SEARDE, submeterá à Presidência a relação dos processos a serem incluídos em pauta para indicação da data de julgamento.

(Fl. 2 da Portaria nº 139 de 17.04.2017)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2017.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente do TRE/GO